



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 998/2010

“Dispõe sobre a Doação de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Coronel Sapucaia/MS, situados no Jardim Nhu Verá e dá outras providências”

Eu, **RUDI PAETZOLD** – Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar:

- Ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, pessoa jurídica de direito público, os imóveis existentes na Quadra 29, Lotes nº 04,05,06,07,08,09 e 10 com área de 1.717,41 m², com as seguintes confrontações:
 - a) ao Norte com a Rua Alberto Mariano;
 - b) ao Sul com a Rua Artur Soares;
 - c) ao Leste com a Rua Clemência Antunes;
 - d) ao Oeste com o Lote nº 03 da quadra 29.
- À AFAD – Associação dos Familiares e Amigos dos Deficientes de Coronel Sapucaia/MS, CNPJ 07.689.650/0001-35, fundada em 26/08/2005, os imóveis existentes na Quadra 30, Lotes nº 01 e 02, medindo 20x20 m cada, com área total de 400 m², com as seguintes confrontações:
 - a) ao Norte com a Rua Artur Soares;
 - b) ao Sul com os lotes nº 11 e 12 da Quadra nº 30;
 - c) ao Leste com o Lote nº 03 da Quadra nº 30;
 - d) ao Oeste com a Rua Silvino Maciel da Silva.

Parágrafo 1º - Os imóveis doados não poderão ser transferidos a qualquer título à terceiros que não seja o Município de Coronel Sapucaia/MS, realizado através de nova Doação, sendo que tal ressalva deverá constar na competente Escritura Pública dos imóveis.

Paragrafo 2º - As entidades para as quais foram destinadas os imóveis acima citados terão prazo de 01 (um) ano, contados a partir da publicação desta Lei, para realizar o início das obras de construção em alvenaria de suas instalações, sob pena de serem os imóveis restabelecidos ao erário do Município, que fiscalizará a execução de tais obras no prazo estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 945/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 21 de junho de 2010.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 21/06/2010

